



**PORTARIA Nº. 187/2019**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 18/04/2019, à Servidora **Marley Inês Stürmer Görck**, CPF 562.489.970-04 matrícula 106-6, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Professora, Nível “3”, Classe “E”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.333,66, composto das seguintes vantagens: Salário Base “Nível 3”, “classe E” – Lei Municipal nº. 1848 de 2007, art. 9º ao 14 e 19; Anuênios no percentual de 25% referente a 25 anos de efetivo serviço público municipal - Lei Municipal Complementar nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 18 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração